



**Gabinete de Conselheiro**  
Conselheiro Humberto Bosaipo  
Telefone: 3613-7546 / 7540 - Fax: 3613-7542  
e-mail: gab.hbosaipo@tce.mt.gov.br

<b>PROCESSO Nº</b>	<b>230758/2013 (AUTOS DIGITAIS)</b>
<b>PROCEDÊNCIA</b>	<b>SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SAD</b>
<b>ASSUNTO</b>	<b>DENÚNCIA</b>
<b>INTERESSADOS</b>	<b>FRANCISCO ANIS FAAID (EX-GESTOR) PEDRO ELIAS DOMINGOS DE MELLO (GESTOR ATUAL)</b>
<b>RELATOR</b>	<b>CONSELHEIRO SUBSTITUTO LUIZ CARLOS PEREIRA</b>

## DESPACHO

Trata-se de Denúncia apresentada pela ZETRASOFT LTDA – empresa de Direito Privado, situada na cidade de Belo Horizonte – Minas Gerais em desfavor do Governo do Estado de Mato Grosso, sob o argumento de possível preterimento em licitação realizada pela Secretaria de Estado de Administração - SAD/MT.

A SECEX desta Relatoria analisou a documentação encaminhada, bem como buscou complementações na SAD, e concluiu, em suma, pela perda de objeto da denúncia em razão da revogação do Pregão nº 009/2013-SAD, e consequente anulação do contrato decorrente - 020/2013, em cumprimento a liminar do Judiciário Estadual (MS nº 104264/2013-CNJ-120), conforme Relatórios Técnicos da SECEX - Documentos Digitais TCE/MT n<sup>os</sup> 52994/2014 e 55855/2014

Ante o exposto, fundamentado no art. 99, inciso III do Regimento Interno<sup>1</sup> encaminhem-se os autos ao Ministério Público de Contas para emissão de parecer.

Cuiabá, 17 de março de 2014.

**LUIZ CARLOS PEREIRA**  
**Conselheiro Substituto**

<sup>1</sup>Art. 99. Compete ao Procurador de Contas, em sua missão de guarda da lei e fiscal de sua execução, além de outras atribuições estabelecidas neste regimento interno, as seguintes:

...

III. Emitir parecer conclusivo e fundamentado nos processos que lhe forem distribuídos;